

5.5.1 DOS REQUISITOS PARA REATIVAÇÃO DE SUSPENSÃO POR NÃO RECADASTRAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE PRODUTOR RURAL

Recadastramento de Produtor Rural (Art. 95 Port. 114/2002):

- b. FAC – Eletrônica em duas vias, devidamente preenchidos e assinados pelo Contribuinte/Representante legal, com firma reconhecida e Assinatura do Contabilista se for Pessoa Física, Pequeno ou Produtor Rural;
- c. Cópia Autenticada da Escritura Publica do Imóvel Rural ou do Contrato de Arrendamento, Locação, Parceria, Comodato ou Cessão de Direito, Contrato de compra e venda, conforme cada caso. Em se tratando de Ocupante e Posseiro Declaração da Prefeitura Municipal, no caso de Assentado, documento do Incra ou Intermap;
- d. Cópia da Escritura Publica do Imóvel Rural ou do Contrato de Arrendamento, Locação, Parceria, Comodato ou Cessão se Produtor Rural – Pessoa Jurídica;
- e. Cópia do RG e CPF de cada titular acompanhado do original para autenticação;
- f. No caso de Arrendamento, Parceiro ou Locatário, cópia da Escritura Pública de aquisição do Imóvel e cópia do Contrato de Arrendamento, Parceria ou Locação, ou, na falta do contrato, Declaração confirmada pelo Proprietário do Imóvel, relativa a qualidade de Arrendamento, Parceiro ou Locatário, do interessado com firma reconhecida;
- g. Em se tratado de espólio deverá ser apresentado documento que comprove a sua administração, bem como a Certidão de Óbito do titular;
- h. Procuração se realizado por procurador.